



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP**

Rua Francisco José Martins, nº1112 - Centro – Fones (14) 3375-9507 – CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



DECRETO Nº 2.221, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI Nº 923, DE 26 DE MAIO DE 2021, INSTITUINDO A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a LEI Nº 923, DE 26 DE MAIO DE 2021, Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da cultura e educação voltada para a defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Espírito Santo do Turvo,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica criada a Comissão Gestora Municipal de Educação Ambiental, com a finalidade de promover a discussão, implementar, elaborar e monitorar a Política Municipal de Educação Ambiental e o Programa Municipal de Educação Ambiental, permitindo a participação e a interação entre diversos segmentos da sociedade.

ARTIGO 2º - A Comissão será composta, minimamente, pelos segmentos previstos no Artigo 5º da Lei nº 923, de 26 de maio de 2021, devendo estes serem instituídos por portaria do executivo.

§ 1º Cada membro titular terá um membro suplente que o substituirá nas ausências ou impedimentos.

§ 2º Será desligado da Comissão Municipal de Educação Ambiental o membro que faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas sem apresentar justificativa.

ARTIGO 3º - Fica esta comissão responsável pela elaboração do Programa Municipal de Educação Municipal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP**

Rua Francisco José Martins, nº1112 - Centro – Fones (14) 3375-9507 – CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69



ARTIGO 4º - Os Membros da Comissão Municipal de Educação Ambiental não farão jus a qualquer remuneração pelos serviços prestados, sendo considerado de caráter relevante.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo - SP, 16 de agosto de 2021.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2221 em 16/08/2021
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.